



RESOLUÇÃO Nº 35/25-COPLAD

Delega competência ao Colegiado Executivo do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná para análise e deliberação dos contratos relativos a serviços e a compra de insumos do complexo hospitalar.

O **CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - COPLAD**, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em 28 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 do Estatuto da UFPR, com base no parecer do Conselheiro Luiz Fernando de Lima Luz Junior (8024979) no processo nº 024820/2024-02, aprovado por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecida a competência do Colegiado Executivo do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR - CHC-UFPR para deliberar sobre processos de aquisição de bens e contratação de serviços, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e dos regulamentos internos da Ebserh.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratuais do CHC-UFPR observarão o regulamento próprio da Ebserh e serão auditados conforme o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT da Ebserh, sem necessidade de envio à UFPR para deliberação ou homologação.

Art. 3º A UFPR poderá, mediante solicitação do CHC-UFPR ou de comum acordo entre as instituições, acompanhar de forma informativa e colaborativa atividades administrativas do CHC-UFPR, sem caráter deliberativo ou de homologação, respeitada a autonomia funcional e normativa da gestão hospitalar.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 36/07-COPLAD.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Sfair Sunye
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS SFAIR SUNYE, REITOR (A)**, em 07/11/2025, às 21:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8351362** e o código CRC **BBC332C6**.